

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 20250219002-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250210/0002-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250210/0002-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 20250219002-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATER	2.0	Unidade		
PALCO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACK STAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH &DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 26M DE FRENTE POR 8M DE FUNDOS, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO EM PAINEL DE 3X2 ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.					
2	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO 2 - PARA ATÉ 5.000 KIT COMPOSTO MINIMANETE DE: 01 EQUALIZADOR	2.0	Unidade		

	GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04				
	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - TIPO 2 - PARA ATÉ 5.000 KIT COMPOSTO MINIMANTE DE: 01 EQUALIZADOR GRÁFICO. 08 GERENCIADORES DE CAIXAS ACÚSTICAS DIGITAIS. 01 SISTEMA DE PA COM 4 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS ATIVAS OU PASSIVAS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) VIAS. 08 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS. 04 CAIXAS ATIVAS DE 2 VIAS BI-AMPLIFICADAS CLASSE D. 06 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL. 02 SISTEMAS DE MICROFONE UHF TIPO BASTÃO SEM FIO COM TRANSMISSÃO. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 5 MICROFONES DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 50HZ A 15KHZ PADRÃO POLAR CARDIOÍDE. 01 LEITOR DE MÍDIAS EM CD E USB COM DISPLAY PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 04 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO COM CONEXÃO XLR/TRS. 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 01 SISTEMA DE CONTRABAIXO COM 1 CAIXA COM 4 TRANSDUTORES DE 10" E 1 CAIXA COM 1 TRANSDUTOR DE 15" E CABEÇOTE DE AMPLIFICAÇÃO COM EQUALIZADOR GRÁFICO. 01 BATERIA: BUMBO DE 22, TOM 08, 10, 12. SURDO 14,16. 04 ESTANDES DE PRATO, 02 ESTANDES DE CAIXA, 01 ESTANDE HH, 01 BANCO E UM PEDAL. COM MADEIRA TIPO MAPLE COM PELES HIDRÁULICAS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO FORJADOS EM ANTIMÔNIO CROMADO E SISTEMA DE TRAVAMENTO. 01 KIT COM PEDESTAIS GRANDES PARA MICROFONE COM EXTENSOR, 4 PEDESTAIS MINI E 4 PEDESTAIS DE MESA. 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 2KV COM ENTRADA EM CONECTORES TIPO CAMLOCK 380 VOLTS FASE + FASE COM SAÍDAS 110 E 120 VOLTS. 01 SISTEMA DE ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5410. 01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES DE FONES DE OUVIDO.				
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. DESCRIÇÃO: 24 REFLETORES FOCOS 01,02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 08 REFLETORES DE LED (PARLED); 04 MOVING 5R; 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACK DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E	2.0	Unidade		
	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE. DESCRIÇÃO: 24 REFLETORES FOCOS 01,02 E 05 (LÂMPADAS - PAR 64); 08 REFLETORES DE LED (PARLED); 04 MOVING 5R; 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS; 03 RACK DIMMERS COM 12 CANAIS; CABOS E CONEXÕES; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; GELATINAS COM CORES VARIADAS, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TECNICO				
4	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO	2.0	Unidade		
	PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE COM DVD, NOTEBOOK, PROCESSADOR E CONTROLADORA PARA O GERENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO				
5	TENDA - LOCAÇÃO DE TENDA (ARENA), EM ESTRUTURA DE Q30, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO.	2.0	Unidade		
	TENDA - LOCAÇÃO DE TENDA (ARENA), EM ESTRUTURA DE Q30, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO.				
6	DISCIPLINADORES - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALOM, COM 2 DOIS METROS DE CUMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.	40.0	Unidade		
	DISCIPLINADORES - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALOM, COM 2 DOIS METROS DE CUMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA.				
7	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DIÁRIO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.	2.0	Unidade		
	DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DIÁRIO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA DE GRANDE PORTE NO ESPAÇO ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, DE ACORDO COM EXIGÊNCIA DA CONTRATANTE.				
8	EQUIPE DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS.	4.0	Unidade		
	EQUIPE DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS EM EXECUÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE, CAPACITADA, DESARMADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS.				
9	Gerador B4T-2500 é equipado com motor de 6,5cv e potência máxima de 2,2 kva, contendo controle de tensão é por AVR.	2.0	Unidade		

	Possui tanque de 15 litros e autonomia de 15 horas, o B4T-2500 é portátil				
Gerador B4T-2500 é equipado com motor de 6,5cv e potência máxima de 2,2 kva, contendo controle de tensão é por AVR. Possui tanque de 15 litros e autonomia de 15 horas, o B4T-2500 é portátil					
10	ATRAÇÃO LOCAL DE MINE PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO L DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÁXIMO 04 INTEGRA	2.0	Unidade		
ATRAÇÃO LOCAL DE MINE PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO L DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÁXIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.					
11	PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO	2.0	Serviço		
PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.					
12	SERVIÇO DE BUFFET QUE DISPONIBILIZE JANTAR COM NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE: PROTEÍNAS, SALADA, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ENTRADAS E ACOMPANHAMENTOS, SERVIÇO DE GARÇOM, UTENSÍLIOS DE COZINHA BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES.	200.0	Unidade		
SERVIÇO DE BUFFET QUE DISPONIBILIZE JANTAR COM NO MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE: PROTEÍNAS, SALADA, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ENTRADAS E ACOMPANHAMENTOS, SERVIÇO DE GARÇOM, UTENSÍLIOS DE COZINHA BEM COMO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES.					
13	CERIMONIALISTA LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CERIMONIALISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).	2.0	Unidade		
CERIMONIALISTA LOCAL - CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CERIMONIALISTA LOCAL PARA APRESENTAÇÕES DOS EVENTOS (DURANTE A SUAS REALIZAÇÕES).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Chorozinho, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20250219002-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 20250219002-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
CNPJ/MF Nº 23.590.318/0001-75
ZILMAR DAS CHAGAS DE MORAIS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.